



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

[poderlegislativodi@gmail.com](mailto:poderlegislativodi@gmail.com)

[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

*Aditamento que entre si celebram a Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG e Juliano Calazans Sociedade Individual de Advocacia, em decorrência do processo de inexigibilidade nº 02/2023.*

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, sediada na rua Distrito Federal, nº444, bairro Oswaldo de Araújo, CEP 35.610-000, pelo seu Presidente, o senhor José Marinho Zica, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, JULIANO CALAZANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situada na cidade de Sete Lagoas/MG, na rua Majolo Mariano Machado, nº 304, bairro Interlagos II, CEP 35.701-561, inscrita no CNPJ sob o nº 35.338.475/0001-77, neste ato representada por Juliano Lavarine Calazans Silva, CPF nº. [REDACTED] adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 09/2023, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação de nº 02/2023, para a prorrogação do prazo contratual relativo à prestação de serviços técnicos especializados, nos termos da Lei 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, inicialmente previsto, afim de que haja a continuidade da consultoria na implementação e execução da Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14133/21 e para que, conseqüentemente, a Câmara Municipal atenda às novas exigências legais, com eficiência e de forma eficaz.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a serem contados a partir de janeiro de 2024, nos termos do art.57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

*Juliano*

*[Signature]*



15 de Setembro de 1.882

## CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

[poderlegislativodi@gmail.com](mailto:poderlegislativodi@gmail.com)

[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

3.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Dores do Indaiá/MG, 19 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Marinho Zica - P/ Contratante

\_\_\_\_\_  
Juliano L. Calazans Silva - P/ Contratada

Testemunha 1: Luís F. A. de Oliveira - [REDACTED]

Testemunha 2: \_\_\_\_\_